

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

REQUERIMENTO Nº 366/2022

Requer informações do Fundo Social de Solidariedade acerca da distribuição de fraldas descartáveis.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

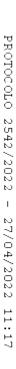
CONSIDERANDO que as transformações políticas, econômicas e demográficas ocorridas, geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas;

CONSIDERANDO que entre as necessidades de pessoas acometidas dessas doenças estão o uso contínuo de fraldas descartáveis e por vezes as famílias não tem condições de arcar com o custo dessas fraldas, necessitando de amparo do Poder Público;

CONSIDERANDO que é preciso buscar informações de como é feito o auxilio em nosso município a essas pessoas com patologias que necessita de cuidados especiais, ou que possuam incapacidade funcional, provisória ou permanente;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- **1º)** Como é feita a distribuição de fraldas a pessoas acometida de alguma doença-crônica ou patologia, incapacidade funcional provisória ou permanente que faz uso de fraldas descartáveis?
- **2º)** É feita visita ao paciente para avaliação da sua situação socioeconômica?
- **3º)** Há alguma Lei Municipal vigente ou decreto que regulamente essa distribuição?





Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

REQUERIMENTO Nº 366/2022 - PÁGINA 02

- **4º)** As pessoas precisam apresentar laudo médico para que possam ser assistidas com a distribuição de fraldas descartáveis? Por quanto tempo o laudo é valido no caso de incapacidade provisória?
- **5º)** As pessoas beneficiadas com a distribuição de fraldas descartáveis devem possuir renda familiar total que não seja superior a qual montante?
- **6°)** Há uma quantidade máxima de fraldas a serem entregues por paciente ou não há limite de unidades?
- **7º)** Caso não haja distribuição de fraldas aos aludidos pacientes em nossa cidade portadores de doenças crônico-degenerativas ou com incapacidade funcional provisória ou permanente, informar as razões que embasam a negativa deste auxílio;

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 26 de abril de 2022.

ARNALDO ALVES

-Vereador-Santa Bárbara d'Oeste